

lotes 01, 02 e 03, da Quadra 51, situados à Rua Tuxaua e Avenida Rio Negro, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/03	Área	1.301,00m²
Frente para a Rua Tuxaua.....	D=36,48m	
Fundo, confrontando com os lotes 26, 25, 24 e 23.....	5,00+D=41,15m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Rio Negro.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Tuxaua com Avenida Rio Negro.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.865.854-9/2009, de interesse de **HESA 13 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 20, 21 e 22, da Quadra R-19, situados à Rua R-12, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/22, com as seguintes características e confrontações:

Lote 20/22	ÁREA	2.304,58m²
Frente para a Rua R-12.....	D=40,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 4, 5, 6, 7 e 9.....	53,45 + 11,62m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23.....	40,06m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19.....	47,06m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.783.397-5/2009, de interesse de **KÊNIA FARIA RODRIGUES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 17 e 19, da Quadra 77, situados à Rua da Liberdade, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir os lotes 17 e 19, com as